



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO

01318

FOLHA

177/179

0009

0028138

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM: GISELE LUI DE CASTRO SILVA E O SR. MAURICIO ALVES DA SILVA COMO OUTORGANTES DESAPROPRIADOS TRANSMITENTES E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM todos quantos esta escritura de Doação virem, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (09/07/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes desapropriados transmitentes, **GISELE LUI DE CASTRO SILVA**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **3.681.758-DGPC-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **476.641.181-15** e seu marido **MAURICIO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **982.352-SSP/GO.**, inscrito no CPF/MF sob o nº **193.629.781-72**, ambos brasileiras, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua 1, Qd-H, Lote 01, Conjunto Rodoviário, Goiânia-GO.; e, de outro lado, como outorgante desapropriante adquirente o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23**, com sede na Avenida PL-01, 1º andar, Paço Municipal, em Goiânia-GO.; neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **540.992-2ª VIA-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **335.382.551-72**, residente e domiciliado em Goiânia-GO. e por seu PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, Procurador Geral do Município, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **8776-OAB-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **284.422.451-20**, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; e, pelo outorgado desapropriado transmitente me foi dito: **PRIMEIRO** - Que os outorgantes desapropriados são senhores únicos legítimos possuidores dos seguintes imóveis: situados às ruas 01 e 04 da Quadra "H", Loteamento Santa Terezinha, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: **LOTE 01, DA QUADRA "H", SITUADO NA RUA 01 com a Rua 04, no Conjunto Residencial Rodoviário, Setor Rodoviário Dergo**, com a área total de 215,00m. (Duzentos e quinze metros quadrados), sendo pela linha de frente com a rua 01, 8,00m; pela linha de fundo com o lote 02, da Quadra "H", 13,00m.; pelo lado direito com a rua 04, 12,50m.; pelo lado esquerdo com o lote 11, 17,50m. e pela linha do chanfrado com 7,07m; Matrícula 11.084, da Cartório da 1ª Circunscrição de Goiânia; **LOTE Nº 06 DA QUADRA "H", SITUADO À RUA 01 COM RUA 04, NO BAIRRO RODOVIÁRIO, NESTA CAPITAL**, com a área total de 366,96m². (Trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e seis metros quadrados); sendo 12,00m. pela de frente; 12,45m. pela linha de fundo, com quem é de direito; 28,66m. à direita com o lote 07; 32,00m. à esquerda com o lote 05; Matrícula nº 72.425, do Cartório da 1ª Circunscrição de Goiânia. **SEGUNDO** - Que o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevani Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3957

LIVRO 01318
0009

FOLHA 177/179
0028138

Município de Goiânia considerou totalmente o imóvel de utilidade pública para efeito de desapropriação, os imóveis desta acima discriminados, nos Termos do **Decreto nº 2617 de 19 de agosto**, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.174 de 24/08/2011. **TERCEIRO** - Que os imóveis aludidos nesta foi avaliado por **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, atribuído ao Terreno, totalizando a avaliação referida conforme a avaliação da Divisão competente, constante do **Processo nº 45961761** no qual fora fixados as bases desta transferência, concordando com o valor atribuído à parte do terreno desapropriado. **QUARTO** - Que, o Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, no seu artigo 1º, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal expropriatório, constituído este, destarte, o embasamento legal desta escritura. **QUINTO** - Que os imóveis objetos desta estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando os outorgantes transmitentes em transferi-lo, como de fato transferem, ao Município de Goiânia, conforme descrição no item primeiro, resultado da avaliação do terreno, quantia que confessa haver recebido integralmente, que corresponde à exata indenização devida, para dela não mais reclamar em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre os imóveis expropriados até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa, pondo a outorgada desapropriada adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos. **SEXTO** - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo da outorgada desapropriante na forma da Lei. **SÉTIMO** - Me foi dito que aceita a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos de transferência dominial. **OITAVO** - E, que fica autorizado o Senhor Oficial do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição local, a promover os registros e averbações necessárias. De tudo dou fé As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões exigida pela lei Estadual 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos. Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta, **sob minuta apresentada**, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Emolumentos: R\$43,41, Taxa Judiciária: R\$26,91. Fundesp: R\$4,34. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 09 de julho de 2012. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto. (aa.) GISELE LUI DE CASTRO SILVA, Outorgante. MAURICIO ALVES DA SILVA, Outorgante. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal do Outorgado. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, REINALDO SIQUEIRA BARRETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO do Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alipio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01318
0009

FOLHA 177/179
0028138

Tabelião Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 09 de julho de 2012.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
2º Tabelionato de Notas
Corregedoria Geral de Justiça
Setor Oeste
Rua João de Abreu nº 157 - Goiânia - GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 499341 - Livro 1V - Folha 58V

Atos Praticados

R13 - 11.084 - Desapropriação
R5 - 72.425 - Desapropriação

Em 13/11/2012 - O Suboficial
Emol: 0,00 Tx.Jud: 0,00
FUNDESP: 0,00 Total: 0,00

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durnes
Sub-Oficial

